



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2018**

**De 29 de junho de 2018**

**DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO  
ESPAÇO XXVI FESTA DO CARRO DE  
BOIS.**

Considerando que a FESTA DO CARRO DE BOIS é a maior e mais importante manifestação cultural da região Sul de Sergipe e o maior e mais importante evento público do Município de Tomar do Geru;

Considerando o alto fluxo de pessoas no evento, especialmente na área protegida;

Considerando a especial necessidade de disciplinar a organização do espaço em que ocorrerá os shows musicais da XXVI Festa do Carro de Bois;

Considerando a necessidade de medidas preventivas para assegurar a todos a segurança, tranquilidade e paz;

**Art. 1º** - Autoriza a Associação Sócio Cultural Kiriris, responsável pela Organização do Evento denominado **XXVI FESTA DO CARRO DE BOIS**, a administrar o espaço físico da área protegida e da Praça Getúlio Vargas, organizando o fluxo de pessoas e disciplinando a disposição do comércio ambulante.

**Parágrafo único** – considera-se “área protegida” parte da Praça Pedrinho Balbino e de ruas adjacentes, isoladas por grades e placas de fechamento.

**Art. 2º** - Fica **PROIBIDO** dentro da área protegida:

- I- O trânsito, o comércio e o uso de bebidas de quaisquer naturezas em vasilhames de vidro.
- II- O ingresso de pessoas trazendo consigo bebidas de quaisquer naturezas acondicionadas em recipientes térmicos ou não.
- III- O comércio de fogos de artifício;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica **PROIBIDO** o trânsito de veículo automotor nos trechos do circuito do desfile da XXVI Festa do Carro de Bois, em 01 de julho 2018, contidos nas áreas interditas por bloqueios físicos implantados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

**Pedro Silva Costa Filho**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Considerando a impossibilidade, momentânea, de Publicação desta Portaria na Imprensa Oficial do Município (Lei Ordinária 568/2010), o presente ato foi publicado no Quadro de Avisos do Município, conforme autoriza a regra contida no art. 13, XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Tomar do Geru, 29 de junho de 2018.

Georje Soares Clementino  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria GA 1397/2017